Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

INTERVENÇÕES



Data de Impressão: 26/11/2026 - 20:48:59

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
6	2021	EXECUÇAO DE COBERTURA METALICA A SER EXECUTADA NA ESCOLA IRMÃ NELI **Esta intervenção foi concluída**	Contrato 67/2021	90	01/06/2021	R$ 53.842,91	100,00%

Nº6/2021
Data Inicial: 01/06/2021

EXECUÇAO DE COBERTURA METALICA A SER EXECUTADA NA ESCOLA IRMÃ NELI



R$ 53.842,91

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial
24442

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
1589	2021	01/06/2021	12217

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12217	1008	1179	01/06/2021

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	02*.*9*.6**-02	ART (CREA)	17**2*0**50**	Projeto Estrutural	Sim
CPF	02*.*9*.6**-02	ART (CREA)	17**2*0**50**	Orçamento	Sim
CPF	02*.*9*.6**-02	ART (CREA)	17**2*0**50**	Fiscalização	Sim
CPF	06*.*1*.1**-42	ART (CREA)	17**2*2**65**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				9402	R$ 54.942,18	04/03/2021	
Contrato	67	2021	80.874.100/0001-86	9403	R$ 53.842,91	25/03/2021	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
9406	Medição	1	Jurisdicionado	02/06/2021	Execução Indireta - Contrato	Contrato 67/2021	48,33%
9407	Medição	2	Jurisdicionado	08/06/2021	Execução Indireta - Contrato	Contrato 67/2021	77,12%
9425	Medição	3	Jurisdicionado	28/07/2021	Execução Indireta - Contrato	Contrato 67/2021	94,28%
9438	Medição	4	Jurisdicionado	17/08/2021	Execução Indireta - Contrato	Contrato 67/2021	100,00%
9439	Conclusão	5	Jurisdicionado	30/08/2021			

Nº6/2021
Data Inicial: 01/06/2021

EXECUÇAO DE COBERTURA METALICA A SER EXECUTADA NA ESCOLA IRMÃ NELI

Documentos



R$ 53.842,91

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(Processo Licitatório 17/2021)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
(de 29/04/2021 à 28/04/2022)

HOMOLOGADO EM 28/04/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **GERALDO CESAR JUNG - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Fortaleza, nº 704, Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP. 85.603-170, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 008.907.089-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 4506891 SESP-SC, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a relativa à **execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul**, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, em anexo ao edital.

Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 01/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

Parágrafo único: Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 53.842,91 (Cinquenta e três Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).**

Parágrafo único. A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Direção do Departamento de Obras e Serviços urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

§ 1º O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, conforme as medições e vistorias.

§ 2º Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 0900 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101.008 – Construção Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa – 1468.

Fone (46) 3234-1135 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço**, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.**

§ 1º Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.

§ 2º Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

§ 3º A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

§ 4º Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Fabio Junior de Oliveira, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/19993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Constituem obrigações do Contratante:

I - Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II - Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

§ 2º Constituem obrigações da Contratada:

I - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

II - Não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;

III - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

IV - Providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

V - Atender a todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;

VI - Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil Fábio Júnior de Oliveira, servidor público do CONTRATANTE;

VII - responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

VIII - apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

IX - Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentarias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre

eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;

X - Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

XI - arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

XII - fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

XIII - promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XV - Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

§ 2º As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.

§ 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

§ 4º Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

§ 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 7º A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

§ 2º As multas previstas são as seguintes:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;

c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

§ 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.

§ 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

Fone (46) 3234-1135 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

§ 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.

§ 6º Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.

§ 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CONTRATANTE
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

GERALDO CESAR JUNG - ME
CONTRATADA
GERALDO CESAR JUNG
Proprietário - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

PATRICIA DOS SANTOS CORTIVO
RG: 9.378.990-3 SSP/PR

Fone (46) 3234-1135 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - *Processo Licitatório 17/2021*). ***HOMOLOGADO EM 28/04/2021.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNG - ME – CNPJ: 29.805.831/0001-12.

OBJETO: contratação de empresa para **execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul**, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, **a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 53.842,91 (Cinquenta e três Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 0900 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101.008 – Construção Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa – 1468.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0C16700A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO Nº 56/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 19/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 13 de maio de 2021, às 13:30 hrs, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 13 de maio de 2021, às 13:30 hrs;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 29 de abril de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A9F58343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
868/2021

Altera componentes do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o– O Decreto nº 437/2013 de 09 de agosto de 2013, que Regulamenta o Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º, § 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e será integrado por:

Membro	Entidade que representa
I – Vilson Roberto dos Santos	Prefeitura – Divisão de Tributação e Fiscalização
II – Lorizete Teixeira Surdi	Prefeitura – Secretaria de Família, Desenvolvimento Social e Habitação
III – Celso Witcel Dias	Prefeitura – Departamento de Agricultura
IV – Jenuino de Marchi	Câmara - Representante do Poder Legislativo
V – Alyson Juliano Pierre Giusti VI – Gislaine Pasuc VII – Sidinei Edson Bassanesi	Representante indicado por entidade representativa das micro e pequenas empresas da cidade – ASCOAGRIN
VIII – José Carlos Severgnini	Representante dos MEI's do Município
IX – Ivan Felipe Nilson Calegaro	Representante das instituições financeiras SICOOB/SMO
X – Diojenes Algayer	Representante das instituições financeiras SICREDI FRONTEIRA
XI – Paulo Deola	Prefeitura - Departamento de Administração, Industria e Comercio, e Turismo
XII - Clauderi Farias	Representante das Escolas Municipais

Art. 2o- Permanecem inalterados os demaisdispositivos do Decreto nº 437/2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 716/2019, e as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-Pr, 29 de abril de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CDAE3BCE

ADMINISTRAÇÃO
867/2021

Nomeia Agentes de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores Públicos Municipais, ROGERIO CARLOS FORNAZARI, RG nº 4.515.420-3-SSP-PR, e VILSON ROBERTO DOS SANTOS, RG nº 7.031.434-7-SSP-PR, e para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Bom Jesus do Sul-PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 431/2013, entrando presente decreto em vigor, na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de Abril de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0E90BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - *Processo Licitatório 17/2021*). ***HOMOLOGADO EM 28/04/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNG - ME – CNPJ: 29.805.831/0001-12.
OBJETO: contratação de empresa para **execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul**, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, **a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de**

construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 53.842,91 (Cinquenta e três Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 0900 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101.008 – Construção Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa – 1468.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4F56BD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 802/2021

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY – APAE DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Odair Guerreiro Oliveira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Executivo municipal a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, a título oneroso, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, nº 174, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Braganey/PR, o veículo RENAULT/MASTER TVAN, ano fabricação 2019, ano modelo 2020, cor branco, chassi 93YMAF4XELJ911929, RENAVAN 01239614753, placas BEM-6J30, lotação 16 passageiros, cadastrado no patrimônio do Município nº 7258.
Art. 2º - Esta cessão se destina exclusivamente ao transporte de alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey, sendo vedada qualquer outra atividade, uso ou destinação do mesmo.
Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey fica responsável pela manutenção preventiva e reparos necessários ao veículo, seguro com cobertura total do veículo, dos seus ocupantes e danos contra terceiros, bem como pelos danos e/ou avarias causadas no bem e à terceiros enquanto estiver no uso do mesmo, além do pagamento das taxas de licenciamento e seguro DPVAT, devendo restituir o veículo ao Município no mesmo estado de conservação em que tomou posse.
Art. 4º - O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
Art. 5º - Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de bem móvel público, independentemente de notificação, caso ocorra o descumprimento da Cessionária de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, retornando o veículo imediatamente ao Município, sem direito a qualquer indenização seja a que título for.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 29 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F4F1D0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: CONSTITUI E MOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Braganey, para fins de alienação ou permuta, bem como de imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública, para fins de aquisição ou locação, além de proporcionar transparência e eficiência aos processos licitatórios.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ficando assim constituída:
Presidente: JOEL CRUZ MENDONÇA
Secretário: FRANKLIN RENATO FRISON PALUSKI
Membro: ATAIDE SANITÁ
Suplente: ADRIANO DA SILVA

Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS tem como finalidade avaliar bens móveis e imóveis do Município de Braganey, objetivando a alienação ou permuta dos bens inservíveis, além da aquisição ou locação de bens imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§1º - A avaliação consiste na apresentação de laudo específico para utilização pela Administração Pública Municipal em processos de alienação, aquisição ou locação.
§2º - No laudo de avaliação, além do valor mínimo para os casos de alienação ou permuta e máximos para os fins de aquisição ou locação, deverão constar, detalhadamente, as condições e características do bem avaliado, além das pesquisas de mercado que fundamentaram o estabelecimento do valor do bem avaliado.

Art. 3º - Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS prestarão serviços de relevante importância ao Município de Braganey, exercerão suas atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 29 de Abril de 2021.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7878 | Pato Branco, 30 de abril de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REDE OESTE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 92.002.609/0001-18, com sede e foro jurídico na cidade de Pato Branco - PR, na Avenido Tupi 3407, bairro Baixada Industrial CEP 85.505-141, neste ato por seu sócio administrador JOSETI ANTONIO MEIMBERG, convoca todos os sócios para reunião de sócios no dia 25/05/2021 às 14h00m, na sede da empresa para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas do mandatário da administração Sr. Edson Luiz Casagrande, dos exercícios de 2007 a 2017;
- Tomar as contas da administração do sócio administrador Sr. Joseti Antônio Meimberg dos exercícios de 2018 à 2020;
- Nomear administrador da sociedade conforme solicitação do Banco Central;
- Venda de ativo imobilizado da sociedade imóvel de matrícula 34.843 do 1º Ofício Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, composto pelo Apartamento 601 do Edifício Tocantins, localizado em Pato Branco - PR;
- Aprovar o aumento de capital social no valor de R$ 2.575.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais), até 31/05/2021 conforme solicitação do Banco Central e necessidade do aporte de capital na sociedade, considerando a proporção das quotas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R$
Joseti Antonio Meimberg	1.287.500	1.287.500,00
Edson Luiz Casagrande	643.750	643.750,00
Everson Rigo	643.750	643.750,00

- Assuntos de interesse geral.

Pato Branco - PR, 13 de abril de 2021.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Sócio administrador

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o empregado publico discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	RG	Função	Data
REINALDO VEBBER	5.653.370-2	Radio Operador – Pato Branco	16/4/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA –PARANÁ
PORTARIA Nº006/2021

PEDRO ADOLFO KLEINIBING, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº003/2021 de 14 de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Procuradoria da Mulher no Âmbito do Município de Clevelândia Paraná:
- Andréia Aparecida de Abreu- Procuradora Titular
- Elizário Francisco do Nascimento – Procurador Adjunto
- Júlio Cezar Pinheiro - Procurador Adjunto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Clevelândia em 28 de abril de 2021.
Pedro Adolfo Kleinibing-Presidente do Legislativo Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 043/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre o plano de ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC e dá outras providencias.
LEI Nº 1060/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre alienação e/ou dação em pagamento de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providencias.
EDITAL Nº 001/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021 - APMI
Dispõe sobre Convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Nova Diretoria da APMI de Sulina.
RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021 - CMAS
Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo FEAS Covid 19; Prestação de Contas Final PPAS-I 2020 e Prestação de Contas Parcial Incentivo Família Paranaense VI. ,
DECRETO Nº 044/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2021.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
Revoga o processo licitatório Pregão Presencial nº 32/2021 e todos os demais atos.

A publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 30 de ABRILde 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA:
Decreto nº. 7.642/2021 de 29/04/2021. Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 118 2016, Publicação nº 001 2016 de 09/06/2016 Gilvano Braz para exercer o cargo de Agente Oficial de Transporte.
A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852 2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 25/2021, Processo nº 54/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Carlos Menon. OBJETO: Contratação de empresa de Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo. nos diversos estilos musicais, para a realização do I DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2021, das 19hrs até as 22hrs em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 17.000,00. DOT. ORÇ.: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Funcional Programática – 0704. 12. 392.40.2. 180. 339039220000 – (1982 - 14686). DISPENSA DELICITAÇÃO: 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II e no Decreto Municipal nº 8.852/2021. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Simone Painim – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 26/2021, Processo nº 55/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Ampernet – Telecomunicações Ltda ME OBJETO: Contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de link exclusivo de internet banda larga, em fibra óptica, de 100 MB, a ser instalado na Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA); estrutura técnico-operacional pertencente ao Aeroporto Municipal de Pato Branco/Juvenal Loureiro Cardoso (Cód. OACI/ICAO-IATA: SBPO-PTO), sito à Rua José Leonardi, n.º 1080, Bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 87,99 (oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 1.055,88 (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. DOT. ORÇ: 10.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Desenvolvimento Econômico – Funcional Programática – 1002.23.691.27.2.29.339040970000 – (2243 - 13331). DISPENSA DE LICITAÇÃO: 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II e no Decreto Municipal nº 8.852/2021. Pato Branco, 27 de abril de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Cláudio Arcídio Müller – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 PROCESSO Nº 02/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente interina da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes no edital, e será regida, em todas as suas etapas, pela a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações com a Resolução nº 4/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo o Projeto de Venda, dar-se-á até o dia 25 DE MAIO DE 2021, ÀS 14 HORAS, no Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1534, ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 29 de abril de 2021. Liciane Cristina Puttkamer - Presidente interina da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 67/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - *Processo Licitatório 17/2021*. **HOMOLOGADO EM 28/04/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNG - ME – CNPJ: 29.805.831/0001-12.

OBJETO: contratação de empresa para **execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul**, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, **a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura municipal o abará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.** O contrato tera vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 53.842,91 (Cinquenta e três Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 0900 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361001010.1008 – Construção Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa – 1468.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021- REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021
Processo Licitatório Nº 22/2021 – **HOMOLOGADO EM: 28/04/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/04/2021 à 28/04/2022)
DETENTORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME - CNPJ: 23.837.209/0001-00.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de "KIT ENXOVAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	**KIT ENXOVAL PARA BEBÊ:** • Cobertor Infantil, microfibra, composição 100% poliéster, gramatura de 300g/m2, dimensões e tamanho 1,00 x 1,50m, cor a definir, toque macio e folhino, **MARCA DM IMPORTS.** • Manta de fraldas de tecido duplo, composição 100% algodão, cor lisa, tamanho da fralda 80x80cm, pacote com 5 unidades, **MARCA MINASREY.** • kit com 02 macacão infantil, manga longa, com pe, bordado, sendo 01 em composição de malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura 160g/m2, outro em plush, composição 80% algodão 20% poliéster, gramatura 245g/m2, tamanho e cores a definir, **MARCA VICEMAR.** • Kit de meias com 03 pecas, modelo unisex, composição 100% poliamida, tamanhos a definir, **MARCA CALINHA.** • Toalha de banho felpuda, dupla face, composição 100% algodão, com forro em fralda, capuz, tam. 0,70 x 110cm, peso mínimo 300 g para da embalagem, cores a definir, **MARCA INCONFRAL.** • kit de cueros flanelados, composição 100% algodão, tamanho 0,60 x 0,80 m pós encolhimento, cores a definir - pacote com 03 peças, **MARCA PAPI.** • kit de 03 peças com mião, composição em malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura da malha 160g/m2, tamanho e cores a definir, **MARCA VICEMAR.** • Kit com 03 peças Baby manga longa, composição da malha 100% algodão fio 30/1 carelados, gramatura 180 g/m2, tamanho e cores a definir, **MARCA VICEMAR.** • Travesseiro infantil, tamanho 0,28 x 0,35 m, anti refluxo, com fronha de algodão fio 30/1, com tamanho compativel ao tamanho do travesseiro, em cores a definir, **MARCA INCONFRAL.** • Kit de toalha de boca, em felpa do algodão, composição 100%, algodão, toque macio tam. 0,30x0,25m, pacote com 07 unidades, cores a definir. **MARCA GUABIARY.** • Kit de babeiro felpudo com forro de plástico, toque macio, tamanho 0,20x0,24m, cores neutras parecidas de 03 unidades, **MARCA INCONFRAL.**	Kit	100	174,95	17.495,00
2	**KIT HIGIENE PARA BEBÊ:** • (01) uma Banheira 28 litres ergonômica formato anatômico cor "Unissex", **MARCA ARQPLAST.** • (01) um shampoo Neutro infantil para bebê de 200 ml, **MARCA TRALALA.** • (01) um sabonete Neutro infantil 90gr., **MARCA123 BABY.** • (01) um pacote de Fraldas Descartáveis Ultra seca tamanho G, contendo 30 Fraldas de boa qualidade, **MARCA PHANTER.** • (01) um pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 Unidades, **MARCA USE IT.**	Kit	100	74,88	7.488,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.183,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Três Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que poderão ser indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS): 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 492.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021- REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
Processo Licitatório Nº 23/2021 – **HOMOLOGADO EM: 28/04/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/04/2021 à 28/04/2022)
DETENTORA: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP
CNPJ: 09.492.811/0001-21.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido, a ser utilizado pelos Departamentos municipais do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, em elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínima 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808,5 kg/m³ (50,7 lb/ft3), massa específica do valor a 21,1ºC (70ºf) a 1 atm.: 1.160Kg/m³ (0,0724 lb/ft3).	2.000	Litros	NITROTEC	7,00	14.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 516.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Alcioniara Pegini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 29, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada às 19 horas, do dia 29 de maio de 2021, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia, localizada na Rua Guaraci, nº 1200, Bairro Aeroporto com a seguinte ordem do dia:
1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pela Comissão de Administração da Federação Nacional das APAE's em 20 de abril de 2021 para adequar os termos Art.4 e Art.8 ao artigo 35 do estatuto padrão das APAE's, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:
VII-A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII-B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização destes meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembléia Geral será constituída pelos associados maiores e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão direito de votar os associados maiores que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §3º)
No caso de procuração, esta deverá ser forma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (Art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (Art. 23, §3º).
A Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, deverão estar presentes dois terços dos associados, e, em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados, em ambas convocações em editais de convocação, e em terceira do art. 25, § para a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. (art. 27, § único).
Clevelândia, 28 de maio de 2021.

Alcioniara Pegini
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 19/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 80.172.091/0001-81 Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de padrão de entrada de energia elétrica na Escola Municipal do Distrito de Vista Alegre, conforme planilhas, projetos e memorias. Valor total: R$ 14.340,36. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PLANILHA CONTRATADA

Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul
Div. Licitações - Fl. 157

LICITAÇÃO Nº 12/2021- TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

MODELO DE PLANILHA
MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Data: 25 de março de 2021.
BDI 25,68%

Item	*Descrição*	*Un*	*Quantidade*	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	*Preço TOTAL R$*
	EXECUÇÃO COBERTURA - ESCOLA MUNIPAL IRMÃ NELI				
1	**COBERTURA**				
1.1	COBERTRUA METÁLICA TP 40, PINTADA AS 2 FACES, ESPESSURA 0,43MM, TERÇAS ENRIJECIDAS COM PERFIL METÁLICO, 15X38X100X38X15 MM, CHAPA 2,25MM, APOIADA SOBRE TRELIÇA METÁLICA 10X20CM, BANZOS SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL METÁLICO TIPO "U", 38X100MM, CHAPA 2,25MM. PRENCHIMENTO EM PERFIL 38X92MM, CHAPA 3,0MM, SOBRE BASE DE CONCRETO DE 20X20/20CM; CONTRA VENTAMENTO COM FERRO MECÂNICO 3/", O OITÃO SERÁ EXECUTADO O FECHAMENTO COM MESMO MATERIAIL DA COBERTURA, TODAS AS ESTRUTURA METÁLICAS SERÃO PINTADAS COM TINTA ESTRUTURA METÁLICAS SERÃO PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E A COR SERÁ DEFINIDA PELA CONTATANTE, INCLUI 2 CONDUTORES METÁLICOS EM CHAPA GALVANIZADA N° 24, ATE O NÍVEL DO SOLO	M2	79,31	R$ 308,03	R$ 24.429,86
1.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 24, DESENVOLVIMENTO DE 1,00 METRO, INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	M	5,10	R$ 145,19	R$ 740,47
1.3	RUFO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 26, INSTALADO, CORTE 33CM, INSTALADO	M	8,00	R$ 50,27	R$ 402,16
2	**COBERTURA INTERNA DE PÁTIO**			R$ -	
2.1	COBETURA EM TELHA AÇO ZINACADO TP 40, PINTADA AS 2 FACES, ESPESSURA 0,43MM, COM FECHAMENTO DO OITÃO COM MESMO MATERIAL, EXECUÇÃO DE 06 TESOURAS METÁLICAS, VANZOS SUPERIOR E INFERIOR COM PEFIL 75X38MM, CHAPA 3 MM, ENCHIMENTO PERFIL METÁLICO 68X38MM, CHAPA 2,25MM, TERÇAS ENRIJECIDAS, PERFIL 15X38X100X38X15MM, CHAPA 2,25MM, AS TESOURAS SERÃO FIXADAS NOS BEIRAIS DE CONCRETO EXISTENTES, DEIXANDO ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CALHA QUE SERÃO SUBSTITUIDAS, CONTRA VENTAMENTO COM FERRO MECÂNICO 3/8", AS ESTRUTURAS SERÃO TODAS PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A COR SERÁ DEFINIDA	M2	71,95	R$ 308,03	R$ 22.162,76
2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 24, DESENVOLVIMENTO DE 1,00 METRO, INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	M	26,60	R$ 145,19	R$ 3.862,05
2.3	RUFO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 26, INSTALADO, CORTE 33CM, INSTALADO	M	5,90	R$ 50,27	R$ 296,59
2.4	TUBO E CONEXÕES DE PVC DE ÁGUA PLUVIAL PARA CONDUTORES, DN 100MM, FORNECIMENTO	M	44,60	R$ 43,70	R$ 1.949,02
					53.842,91

RONALDO LUIS CECATTO
CREA-PR 170965/D

Ronaldo Luis Cecatto
Engenheiro Civil
CREA PR 170965/D
ECRETO 2767/2018

GERALDO CESAR JUNG
RG 4506891

geraldo c Jung

Pref. Mun. Bom Sucesso do Su
Div. Licitações | Fl. 158

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/18	2 05/18	3 06/18
	EXECUÇÃO COBERTURA - ESCOLA MUNIPAL IRMÃ NELI	53.842,91	% Período:	45,45%	45,45%	9,11%
1	COBERTURA	25.572,49	% Período:	50,00%	50,00%	
2	COBERTURA INTERNA DE PÁTIO	28.270,43	% Período:	0,00%	50,00%	50,00%
		-	% Período:			
		-	% Período:			
53.842,91			%	23,75%	50,00%	26,25%
		Período	R$	12.787,69	R$ 26.921,46	R$ 14.133,76
		Acumulado	R$	12.787,69	R$ 39.709,15	R$ 53.842,91

Ronaldo Luis Cecatto
Engenheiro Civil
CREA PR 170965/D
DECRETO 2767/2018

graduado e Jung

Nº do contrato: 067-2021-yy / 0	BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº: 1
Tomador: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	Data da Medição: 1-jun-21
Programa: RECURSOS PROPRIOS	Período: 5-mai-21 1-jun-21
Empreendimento: EXECUÇÃO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI	Data de Início do Empreendimento: 05/05/21

		CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				MEDIÇAO 01		
														Data	01/06/21	
#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	QUANT.	R$ UNIT.	53.842,91 TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	R$ 26.024,81 NO PERÍODO	R$ - GLOSADO	R$ 26.024,81 EFETIVO	R$ 26.024,81 ACUMULADO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO
1	COBERTURA DE ACESSO				25.572,49											
1.1	Cobertura metálica TP 40, pintada as 2 faces, espessura 0,43mm, terças enrijecidas com perfil metálico, 15x38x100x38x15mm, chapa 2,25mm, apoiada sobre treliça metálica de 10x20cm, banzos superior e inferior em perfil metálico tipo "U", 38x100mm, chapa 2,25mm, preenchimento em perfil 38x92mm, chapa 2,0mm, toda esta estrutura será apoiada em pilars metálicos de 10x10cm, perfil 50x100mm, chapa 3,0mm, sobre base de concreto de 20x20/20cm; Contra ventamento com ferro mecânico 3/8", o oitão será executado o fechamento com mesmo materiail da cobertura, todas as estrutura metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintético e a cor será definida pela contratante, inclui 2 condutores metálicos em chapa galvanizada nº 24, até o nível do solo	m2	79,31	308,03	24.429,86											
1.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro,	m	5,10	145,19	740,47											
1.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	8,00	50,27	402,16											
2	COBERTURA INTERNA DE PÁTIO				28.270,42					26.024,81		26.024,81	26.024,81			
2.1	Cobertura em telha de aço zincado TP 40, pintadas as 2 faces, espessura	m2	71,95	308,03	22.162,76	71,95		71,95	71,95	22.162,76		22.162,76	22.162,76	71,95		71,95
2.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro,	m	26,60	145,19	3.862,05	26,60		26,60	26,60	3.862,05		3.862,05	3.862,05	26,60		26,60
2.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	5,90	50,27	296,59											
2.4	Tubo e conexões de PVC de água pluvial para condutores, DN 100mm,	m	44,60	43,70	1.949,02											

Tomador: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	Data da Medição: 1-jun-21
Programa: RECURSOS PRÓPRIOS	Período: 5-mai-21 1-jun-21
Empreendimento: EXECUÇÃO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI	Data de Início do Empreendimento: 05/05/21

#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				MEDIÇÃO 01		
		UD	QUANT.	R$ 53.842,91						R$ 26.024,81	R$ -	R$ 26.024,81	R$ 26.024,81	Data	01/06/21	
				UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO

Nº do contrato: 067-2021-yy / 0	BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº: 2
Tomador: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	Data da Medição: 8-jun-21
Programa: RECURSOS PROPRIOS	Período: 1-jun-21 8-jun-21
Empreendimento: EXECUÇÃO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI	Data de Início do Empreendimento: 05/05/21

#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				MEDIÇÃO 01 Data 01/06/21			MEDIÇÃO 02 Data 08/06/21		
		UD	QUANT.	R$ 53.842,91 UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	R$ 15.496,90 NO PERÍODO	R$ - GLOSADO	R$ 15.496,90 EFETIVO	R$ 41.521,71 ACUMULADO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO
1	COBERTURA DE ACESSO				25.572,49					13.251,29		13.251,29	13.251,29						
1.1	Cobertura metálica TP 40, pintada as 2 faces, espessura 0,43mm, terças enrijecidas com perfil metálico, 15x38x100x38x15mm, chapa 2,25mm, apoiada sobre treliça metálica de 10x20cm, banzos superior e inferior em perfil metálico tipo "U", 38x100mm, chapa 2,25mm, preenchimento em perfil 38x92mm, chapa 2,0mm, toda esta estrutura será apoiada em pilares metálicos de 10x10cm, perfil 50x100mm, chapa 3,0mm, sobre base de concreto de 20x20/20cm; Contra ventamento com ferro mecânico 3/8", o oitão será executado o fechamento com mesmo materiail da cobertura, todas as estrutura metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintético e a cor será definida pela contratante, inclui 2 condutores metálicos em chapa galvanizada nº 24, até o nível do solo	m2	79,31	308,03	24.429,86	39,31		39,31	39,31	12.108,66		12.108,66	12.108,66				39,31		39,31
1.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro,	m	5,10	145,19	740,47	5,10		5,10	5,10	740,47		740,47	740,47				5,10		5,10
1.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	8,00	50,27	402,16	8,00		8,00	8,00	402,16		402,16	402,16				8,00		8,00
2	COBERTURA INTERNA DE PÁTIO				28.270,42					2.245,61		2.245,61	28.270,42						
2.1	Cobertura em telha de aço zincado TP 40, pintadas as 2 faces, espessura	m2	71,95	308,03	22.162,76				71,95				22.162,76	71,95		71,95			
2.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro,	m	26,60	145,19	3.862,05				26,60				3.862,05	26,60		26,60			
2.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	5,90	50,27	296,59	5,90		5,90	5,90	296,59		296,59	296,59				5,90		5,90
2.4	Tubo e conexões de PVC de água pluvial para condutores, DN 100mm,	m	44,60	43,70	1.949,02	44,60		44,60	44,60	1.949,02		1.949,02	1.949,02				44,60		44,60

Tomador: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Programa: RECURSOS PROPRIOS
Empreendimento: EXECUÇÃO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÁ NELI

Data da Medição: 8-jun-21
Período: 1-jun-21 8-jun-21
Data de Início do Empreendimento: 05/05/21

#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				MEDIÇÃO 01			MEDIÇÃO 02		
		UD	QUANT.	R$ 53.842,91						R$ 15.496,90	R$ -	R$ 15.496,90	R$ 41.521,71	Data 01/06/21			Data 08/06/21		
				UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO

Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Carimbo e a Assinatura

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul
Fábio Júnior de Oliveira
DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGº. CIVIL CREA PR 82.120/D - DECRETO Nº 2.350

Responsável Executor
Carimbo e a Assinatura

V.131022

Nº do contrato: 067-2021-yy / 0	
Tomador: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	
Programa: RECURSOS PRÓPRIOS	
Empreendimento: EXECUÇÃO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI	

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:	3
Data da Medição:	28-jul-21
Período:	8-jun-21 28-jul-21
Data de Início do Empreendimento:	05/05/21

		CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS			
				R$	53.842,91					R$ 9.240,90	R$ -	R$ 9.240,90	R$ 50.762,61
#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	QUANT.	UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADO
1	COBERTURA DE ACESSO				25.572,49					9.240,90		9.240,90	22.492,19
1.1	Cobertura metálica TP 40, pintada as 2 faces, espessura 0,43mm, terças enrijecidas com perfil metálico, 15x38x100x38x15mm, chapa 2,25mm, apoiada sobre treliça metálica de 10x20cm, banzos superior e inferior em perfil metálico tipo "U", 38x100mm, chapa 2,25mm, preenchimento em perfil 38x92mm, chapa 2,0mm, toda esta estrutura será apoiada em pilars metálicos de 10x10cm, perfil 50x100mm, chapa 3,0mm, sobre base de concreto de 20x20/20cm; Contra ventamento com ferro mecânico 3/8", o oitão será executado o fechamento com mesmo materiail da cobertura, todas as estrutura metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintético e a cor será definida pela contratante, inclui 2 condutores metálicos em chapa galvanizada nº 24, até o nivel do solo	m2	79,31	308,03	24.429,86	30,00		30,00	69,31	9.240,90		9.240,90	21.349,56
1.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro,	m	5,10	145,19	740,47				5,10				740,47
1.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	8,00	50,27	402,16				8,00				402,16
2	COBERTURA INTERNA DE PÁTIO				28.270,42								28.270,42
2.1	Cobertura em telha de aço zincado TP 40, pintadas as 2 faces, espessura	m2	71,95	308,03	22.162,76				71,95				22.162,76
2.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro,	m	26,60	145,19	3.862,05				26,60				3.862,05
2.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	5,90	50,27	296,59				5,90				296,59
2.4	Tubo e conexões de PVC de água pluvial para condutores, DN 100mm,	m	44,60	43,70	1.949,02				44,60				1.949,02

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul

Fábio Júnior de Oliveira
DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGº. CIVIL CREA PR 82.120/D - DECRETO Nº 2.350

Tomador: MUNICÌPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	Data da Medição: 28-jul-21
Programa: RECURSOS PRÓPRIOS	Período: 8-jun-21 28-jul-21
Empreendimento: EXECUÇÃO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI	Data de Início do Empreendimento: 05/05/21

		CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS			
#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	QUANT.	R$ UNIT.	53.842,91 TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	R$ 9.240,90 NO PERÍODO	R$ - GLOSADO	R$ 9.240,90 EFETIVO	R$ 50.762,61 ACUMULADO

MEDIÇÃO 01			MEDIÇÃO 02			MEDIÇÃO 03			MEDIÇÃO 04			MEDIÇÃO 05			MEDIÇÃO 06			MEDIÇÃO 07			MEDIÇÃO 08		
Data	01/06/21		Data	08/06/21		Data	28/07/21		Data			Data			Data			Data			Data		
MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO
			39,31		39,31	30,00		30,00															
			5,10		5,10																		
			8,00		8,00																		
71,95		71,95																					
26,60		26,60																					
			5,90		5,90																		
			44,60		44,60																		

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul

Fábio Júnior de Oliveira
DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGº. CIVIL CREA PR 82.120/D - DECRETO Nº 2.350

Nº do contrato: 067-2021-yy / 0	
Tomador: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	
Programa: RECURSOS PROPRIOS	
Empreendimento: EXECUÇAO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMA NELI	

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:	4
Data da Medição:	17-ago-21
Período:	28-jul-21 17-ago-21
Data de Início do Empreendimento:	05/05/21

#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				Data	MEDIÇAO 01 01/06/21		Data	MEDIÇAO 02 08/06/21		Data	MEDIÇAO 03 28/07/21		Data	MEDIÇAO 04 17/08/21	
		UD	QUANT.	R$ UNIT.	53.842,91 TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	R$ 3.080,30 NO PERÍODO	R$ - GLOSADO	R$ 3.080,30 EFETIVO	R$ 53.842,91 ACUMULADO		MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO
1	COBERTURA DE ACESSO				25.572,49					3.080,30		3.080,30	25.572,49													
1.1	Cobertura metálica TP 40, pintada as 2 faces, espessura 0,43mm, terças enrijecidas com perfil metálico, 15x38x100x38x15mm, chapa 2,25mm, apoiada sobre treliça metálica de 10x20cm, banzos superior e inferior em perfil metálico tipo "U", 38x100mm, chapa 2,25mm, preenchimento em perfil 38x92mm, chapa 2,0mm, toda esta estrutura será apoiada em pilars metálicos de 10x10cm, perfil 50x100mm, chapa 3,0mm, sobre base de concreto de 20x20/20cm; Contra ventamento com ferro mecânico 3/8", o oitão será executado o fechamento com mesmo materiall da cobertura, todas as estrutura metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintético e a cor será definida pela contratante, inclui 2 condutores metálicos em chapa galvanizada nº 24, até o nível do solo	m2	79,31	308,03	24.429,86	10,00		10,00	79,31	3.080,30		3.080,30	24.429,86					39,31		39,31	30,00		30,00	10,00		10,00
1.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro, incluso	m	5,10	145,19	740,47				5,10				740,47					5,10		5,10						
1.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	8,00	50,27	402,16				8,00				402,16					8,00		8,00						
2	COBERTURA INTERNA DE PÁTIO				28.270,42								28.270,42													
2.1	Cobertura em telha de aço zincado TP 40, pintadas as 2 faces, espessura	m2	71,95	308,03	22.162,76				71,95				22.162,76	71,95		71,95										
2.2	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 1,00 metro, incluso	m	26,60	145,19	3.862,05				26,60				3.862,05	26,60		26,60										
2.3	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26, instalado, corte 33cm, instalado	m	5,90	50,27	296,59				5,90				296,59					5,90		5,90						
2.4	Tubo e conexões de PVC de água pluvial para condutores, DN 100mm,	m	44,60	43,70	1.949,02				44,60				1.949,02					44,60		44,60						

Tomador: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	Data da Medição: 17-ago-21
Programa: RECURSOS PROPRIOS	Período: 28-jul-21 17-ago-21
Empreendimento: EXECUÇAO COBERTURAS - ESCOLA MUNICIPAL IRMA NELI	Data de Início do Empreendimento: 05/05/21

#VALOR!	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				MEDIÇÃO 01			MEDIÇÃO 02			MEDIÇÃO 03			MEDIÇÃO 04		
		UD	QUANT.	R$ 53.842,91						R$ 3.080,30	R$ -	R$ 3.080,30	R$ 53.842,91	Data	01/06/21		Data	08/06/21		Data	28/07/21		Data	17/08/21	
				UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO	MEDIDO	GLOSADO	EFETIVO

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.874.100/0001-86

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Município / UF
Bom Sucesso do Sul / Paraná

Projeto
Coberturas metálicas a serem executadas na Escola Municipal Irmã Neli

Empresa Contratada
GERALDO CESAR JUNG - ME, CNPJ nº 29.805.831/0001-12

Contrato nº	Data do Contrato	Valor do Contrato
067/2021	29/04/2021	R$ 53.842,91
Aditivo	**Data do Aditivo**	**Valor de Aditivo**
-	-	-

Localização do Projeto
Escola Municipal Irmã Neli

Serviços Executados
Coberturas metálicas TP 40, pintada as 2 faces, espessura 0,43mm, terças enrijecidas, apoiada sobre treliça metálica, banzos superior e inferior em perfil metálico tipo "U", toda esta estrutura será apoiada em pilares metálicos, sobre base de concreto; Contra ventamento com ferro mecânico 3/8", o oitão será executado o fechamento com mesmo material da cobertura, todas as estrutura metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintético e a cor será definida pela contratante, inclui 2 condutores metálicos em chapa galvanizada nº 24 e rufo metálico.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (30/08/2021), foi vistoriado a obra em epígrafe, e constatando sua perfeita regularidade, declaram-na concluída em definitivo e os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto. Permanece contudo a responsabilidade "ex lege" aos dispostos no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Fábio Júnior de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR-82.120/D